

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
25.40	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	7.000.000,00
	SUB-TOTAL	7.000.000,00
	TOTAL	7.000.000,00
	PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL	
10.59.362.7.273	PROJ.FUNDO METROP.DE FINANC.E INVEST.	7.000.000,00
		7.000.000,00
TOTALS ...		7.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.75	FUNDO METROPOL.DE FINANC.E INVEST-FUNEF	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	7.000.000,00
	SUB-TOTAL	7.000.000,00
	TOTAL	7.000.000,00
	PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL	
10.59.362.7.273	PROJ.FUNDO METROP.DE FINANC.E INVEST.	7.000.000,00
		7.000.000,00
TOTALS ...		7.000.000,00

DECRETO N.º 26.182, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 10.850.000,00 (dez milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 10.850.000,00 (dez milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1986.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
25.40	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
1.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	10.850.000,00
	SUB-TOTAL	10.850.000,00
	TOTAL	10.850.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
1.75.021.2.048	ATIV.DC.HC.DA.FAC.MED.RIB.PRETO-DA-USP	5.560.750,00
1.75.428.8.035	ATIV.DC.HC.DA.FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP	5.289.250,00
TOTALS ...		10.850.000,00

8.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.289.250,00
1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.710.750,00
2.5.1	INATIVOS	850.000,00
	SUB-TOTAL	10.850.000,00
	TOTAL	10.850.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
1.75.021.2.048	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	5.560.750,00
1.75.428.8.049	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL	5.289.250,00
TOTALS ...		10.850.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
28.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
	TOTAL	10.850.000,00
4A. QUOTA		10.850.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO	28.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
CATEGORIA ECONOMICA	SUB-PROGRAMAS	
	13.75.428	13.75.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.289.250,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.710.750,00
3.2.5.1	INATIVOS	850.000,00
TOTALS		10.850.000,00

DECRETO N.º 26.183, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de São José do Rio Preto

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Município de São José do Rio Preto, subordinada à respectiva Delegacia Seccional de Polícia.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 3.ª Classe.

Artigo 2.º — À Delegacia de Polícia criada pelo artigo anterior cabe a investigação e apuração dos delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos na área de jurisdição do município de São José do Rio Preto, concorrentemente com os Distritos Policiais.

Artigo 3.º — De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o Delegado Geral de Polícia promove-

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 4-11-86

No processo GG-1.378-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento da Secretaria Executiva de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação, o município de Santo André, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, CDH e o Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André - SEMASA, objetivando a conjugação de esforços para a execução de obras de redes de água potável, de esgoto sanitário e respectivas ligações domiciliares no núcleo habitacional a ser implantado pela CDH naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-1.409-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio Intermunicipal de Alimentação da Região de Governo de Assis-CIARGA com sede em Paraguaçu Paulista, objetivando a conjugação de esforços para a implantação do programa de cunicultura, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-1.459-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga CONDERGI, com sede no município de Itapetininga, objetivando a conjugação de esforços para a reforma do prédio para abrigar a Escola Técnica Agrícola Professor Edson Galvão, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-1.491-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de São Joaquim da Barra, objetivando a conjugação de esforços para implantação de central de medicamentos visando o atendimento do Consórcio Intermunicipal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo GG-1.688-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento da Secretaria Executiva de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação, o município de Pirajuí, a Empresa Municipal de Habitação de Pirajuí e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, objetivando a conjugação de esforços para implantação de unidades habitacionais naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo GG-1816-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento da Secretaria Executiva de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação, o município de Guaimbé e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, objetivando a conjugação de esforços para o prosseguimento e conclusão do programa habitacional implantado naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 340, de 4-11-86

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Entidades objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 5 — Leste:
 - a) Associações de Pais e Mestres do Município de Mogi das Cruzes — GG — 1513/85;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Antônio Olegário dos Santos Cardoso — informação GTME — 236/86;
 - 1.1 — EEPG Antonio Olegário dos Santos Cardoso — DE Mogi das Cruzes;
 - II — CEI — Divisão Regional de Ensino do Litoral;
 - a) Associações de Pais e Mestres do Município de Peruíbe — GG — 2024/86;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Veneza — informação GTME — 246/86;
 - 1.1 — EEPG do Jardim Veneza — DE Itanhaém — DRE/L — 2727/86;
 - gg) Associações de Pais e Mestres do Município de Praia Grande — GG — 534/86;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Cidade de Barretos — informação GTME — 247/86;
 - 1.1 — EEPG Cidade de Barretos — DE São Vicente — DRE/L — 2994/86
 - 2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Francisco Martins dos Santos — informação GTME — 245/1986;
 - 2.1 — EEPG Francisco Martins dos Santos — DE — São Vicente — DRE/L — 3292/86 — 3291/86;

ra a adoção gradativa das medidas necessárias à implantação da Delegacia de Polícia de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1986.
FRANCO MONTORO
Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.165, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

Retificação
Artigo 4.º -.....
onde se lê: em decorrência do disposto no artigo.
leia-se: em decorrência do disposto no artigo primeiro.

III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Campinas:
a) Associações de Pais e Mestres do Município de Amparo — GG — 183/84;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Francisco da Silveira Franco — informação GTME — 243/86;

1.1 — Escolas Estaduais de Primeiro Grau (Isoladas) vinculadas à EEPG Francisco da Silveira Franco;
1.2 — EEPG Francisco da Silveira Franco — DE Amparo;
b) Associações de Pais e Mestres do Município de Campinas — GG-3187/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Julio Mesquita — Informação GTME — 242/86;
1.1 — EEPG Julio Mesquita — 2.ª DE Campinas;
2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Barão Geraldo de Rezende — informação GTME — 241/86;
2.1 — EEPG Barão Geraldo de Rezende — 2.ª DE Campinas;
c) Associações de Pais e Mestres do Município de Espírito Santo do Pinhal — GG — 193/84;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Juca Loureiro — informação GTME — 219/86;
1.1 — EEPG Prof. Juca Loureiro — DE Mogi Mirim;
d) Associações de Pais e Mestres do Município de Jaguariuna — GG — 1460/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Cel. Amâncio Bueno — informação GTME — 240/86;
1.1 — EEPG Cel. Amâncio Bueno — DE Amparo;
1.2 — Escolas Estaduais de Primeiro Grau (Isoladas) vinculadas à EEPG Cel. Amâncio Bueno;
IV — CEI — Divisão Regional de Ensino de Bauru:
a) Associações de Pais e Mestres do Município de Barra Bonita — GG — 570/85;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG. Dr. Fernando Costa — informação GTME — 239/86;
1.1 — EEPG Dr. Fernando Costa — DE Lençóis Paulista — DRE/B 3414/86;
2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Maria Luiza Ferreira Zambello — informação — GTME — 233/86;
2.1 — EEPG Prof.ª Maria Luiza Ferreira Zambello — DE Lençóis Paulista;
b) Associações de Pais e Mestres do Município de Cafelândia — GG — 617/84;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Presidente Afonso Pena — informação GTME — 225/86;
1.1 — EEPG Presidente Afonso Pena — DE Lins DRE/B — 3410/86;

c) Associações de Pais e Mestres do Município de Getulina — GC — 3370/83;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Cel. Alfredo Marcondes Cabral — informação GTME — 224/86;
1.1 — EEPG Cel. Alfredo Marcondes Cabral — DE Lins — DRE/B — 3417/86;
2 — Associação de Pais e Mes:res da EEPG Prof.ª Rosa Salles Leite Penteado — informação GTME — 231/86;
2.1 — EEPG Prof.ª Rosa Salles Leite Penteado — DE Lins — DRE/B — 2892/86;
2.2 — Escolas Isoladas Vinculadas à EEPG Prof.ª Rosa Salles Leite Penteado;
d) Associações de Pais e Mestres do Município de Júlio Mesquita — GG — 528/84;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG de Júlio Mesquita — informação GTME — 227/86;
1.1 — EEPG de Júlio Mesquita — DE Lins — DRE/B — 3416/86;

e) Associações de Pais e Mestres do Município de Lençóis Paulista — GG — 1737/84;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Lina Bosi Canova — informação GTME — 232/86;
1.1 — EEPG Prof.ª Lina Bosi Canova — DE Lençóis Paulista;
f) Associações de Pais e Mestres do Município — DE Lins — GG — 3363/83;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG José Ariano Rodrigues — informação GTME — 229/86;
1.1 — EEPG José Ariano Rodrigues — DE Lins — DRE/B — 3411/86;
1.2 — Escolas Estaduais de Primeiro Grau — (Isoladas) Vinculadas à EEPG José Ariano Rodrigues;
2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Fernando Costa — informação GTME — 237/86;
2.1 — EEPG Fernando Costa — DE Lins — DRE/B — 3420/86;
3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dona Genoveva Junqueira — informação GTME — 230/86;
3.1 — EEPG Dona Genoveva Junqueira — DE Lins — DRE/B — 2891/86;
g) Associações de Pais e Mestres do Município de Pirajuí — GG — 3368/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Cel. Joaquim de Toledo Piza e Almeida — informação GTME — 226/86;
1.1 — EEPG Cel. Joaquim de Toledo Piza e Almeida — DE Lins — DRE/B — 2.890/86;
1.2 — Escolas Estaduais de Primeiro Grau (Isoladas) Vinculadas à EEPG Cel. Joaquim de Toledo Piza e Almeida;
h) Associações de Pais e Mestres do Município de Pongá — GG — 751/84;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Profa. Elzira Garbino Pagani — informação GTME — 228/1986;
1.1 — EEPG Profa. Elzira Garbino Pagani — DE Lins — DRE/B — 3.419/86;
1.2 — Escolas (Isoladas) Vinculadas à EEPG Profa. Elzira Garbino Pagani;